



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

CONTRATO 12/2024

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de marcenaria, para a confecção, execução, montagem e instalação de móveis planejados objetivando atender as demandas da Câmara Municipal de Santo Antônio do planalto, referente ao Processo Licitatório nº10/2024, Dispensa de Licitação 09/2024.

Pelo presente instrumento de Contrato para prestação de serviços de fabricação de móveis planejados de MDF, incluindo materiais e instalação que entre si celebram de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**, com sede em Santo Antônio do Planalto/RS, na Av. Jorge Muller, nº 1081, Bairro Centro, CEP 99.525-000, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 94.704.186/0001-03, neste ato, representado pelo presidente, **VILMAR SOARES DA SILVA** brasileiro, funcionário público, inscrito no CPF nº xxx.918.050-xx, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio do Planalto/RS, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **DOMUM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, na R. Padre Anchieta, nº 1997, Bairro Santa Lucia, CEP 99.530-000 na cidade de Chapada/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 45.242.091/0001-00, neste ato representada pela representante legal Sra. **Marcia Ilene Scherer**, brasileira, empresária, inscrita no CPF xxx.934.530-xx, residente e domiciliada no Município de Chapada/RS, tem entre si justo e contratado o que segue:

1. A CONTRATADA se obriga, na forma do estabelecido no Processo Licitatório nº 10/2024, Dispensa de Licitação 09/2024, bem como de acordo com a Proposta apresentada, cujas condições integram o presente contrato para os fins e efeito do direito, o fornecimento dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MESA: mesa em MDF na cor castaine com laterais e tampo em composto de 30mm, fundo e prateleira de 15mm. Tamanho total de 790mm de altura, 800mm de largura e 600mm de profundidade com 5 sapatas reguláveis.	1 UND.	R\$923,00	R\$923,00
02	ARMÁRIO: Caixas em MDF Louro Freijó e portas em MDF Nude. Chapas de 15mm, vão entre prateleiras com recuo frontal de 80mm. Rodapé de 80mm de altura com recuo de 5mm da frente, composto pelas laterais e mais duas	1 UND.	R\$6.153,00	R\$6.153,00



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

	divisórias estruturais centralizadas com os vãos do móvel. Detalhe de 70x1989mm na parte superior para esconder o sistema de correr. 2 Portas com sistema de correr, trilhos de alumínio e puxador gola alumínio. Tamanho total do móvel 2600mm de altura, 2020mm de largura e 550mm de profundidade.			
03	BALCÃO: caixas em MDF Louro Freijó e portas em MDF Nude. Chapas de 15mm, vão entre prateleiras conforme imagem 6 e recuo frontal de 25mm na prateleira. Rodapé de 80mm de altura com recuo frontal de 5mm. 2 Portas com sistema de dobradiças com amortecedores e puxadores gola alumínio, tampo de 15mm de 1100x520mm. Tamanho total do móvel sem tampo 815mm de altura 1100mm de largura e 500mm de profundidade.	1 UND.	R\$974,60	R\$974,60
04	MESA LATERAL: mesa em MDF na cor Louro Freijó com laterais e tampo em composto de 30mm. Tamanho total de 630mm de altura, 650mm de largura e 650mm de profundidade com 4 sapatas reguláveis.	1 UND.	R\$785,00	R\$785,00
05	ARMÁRIO: caixas em MDF Louro Freijó e portas em MDF Nude. Chapas de 15mm, vão entre prateleiras conforme imagem 9 e recuo frontal de 25mm na prateleira. Rodapé de 80mm de altura com recuo frontal de 5mm. 2 Portas com sistema de dobradiças com amortecedores e puxadores gola champagne. Altura total do móvel 2200mm, largura de 1100mm e profundidade de 515mm.	1 UND.	R\$3.285,00	R\$3.285,00
06	PRATELEIRAS: prateleiras em MDF composto de 30mm de espessura medindo 1800x250mm cada uma, e duas estruturas em metalon de 20mm em formato de retângulo de tamanho 360x300mm, MDF Louro Freijó.	2 UND.	R\$335,00	R\$670,00
07	MESA ESCRITÓRIO EM L: Mesa em L com gaveteiro de 6 gavetas e nichos para computador e estabilizador, em MDF de 15mm e tampos compostos de 30mm na cor Louro Freijó e Nude com puxadores	1 UND.	R\$4.532,00	R\$4.532,00



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

	gola champanhe. Gaveteiro com 6 gavetas externas com fechamentos, caixaria em MDF Louro Freijó, frentes em MDF nude e tampo em MDF Nude. Corrediças telescópicas de 500mm e Rodapé de 80mm de altura. Tamanho do gaveteiro com fechamento lateral e traseiro e tampo, 865mm de largura, 790mm de altura e 600mm de profundidade. Nicho para computador e estabilizador medindo 300mm de largura 760mm de altura e 590mm de profundidade em MDF Louro Freijó e uma prateleira sem recuo a 250mm da base. Nicho posicionado ao lado esquerdo do gaveteiro. Mesa em L feita em MDF Nude com lateral esquerda composta de 30mm, travessa traseira até o chão de 15mm com um detalhe ripado e lateral direita de 15mm fechando a parte de trás do gaveteiro e do nicho para computador. Tampo de 30mm em formato de L cobrindo também o gaveteiro e o nicho para computador.			
	TOTAL:			R\$17.322,60

01. A administração recusará o recebimento de produtos sem procedência legal, ou cuja qualidade seja, aparentemente duvidosa ou fora das normas técnicas ABNT ou não aprovadas pelo INMETRO, quando necessário, por disposição legais, podendo ainda, desenvolver as mercadorias cujos vícios apontados forem constatados após o recebimento, correndo custos de devolução por conta da licitante.

02. A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará, por escrito, à CONTRATANTE, qualquer anormalidade eventualmente ocorrida na fabricação ou transporte dos móveis, objeto deste contrato, que possa comprometer a sua qualidade.

02.01. Os recursos humanos e materiais necessários ao fiel e cabal cumprimento do objeto deste contrato são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

03. A entrega dos móveis instalados deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, junto à sede da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Planalto/RS, sem quaisquer despesas extras para o ente contratante.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

03.01. As condições de entrega deverão atender estritamente ao disposto nas prescrições contidas nas Autorizações de Fornecimento. Não será recebido nada além nem aquém do que for solicitado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

03.02. Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta da CONTRATADA.

03.03. Ocorrendo motivos de caso fortuito ou de força maior, impeditivos do cumprimento dos prazos firmados nesse Contrato, a CONTRATADA deverá comunicar o fato, imediatamente à CONTRATANTE. Enquanto perdurem os motivos, cessarão seus deveres as responsabilidades relativas ao seu fornecimento.

03.04. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, enquanto perdurar o impedimento, contratar a aquisição dos itens correspondentes com outro fornecedor, repetidas as condições da presente Licitação.

04. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de: R\$17.322,60 (Dezessete mil, trezentos e vinte e dois reais e sessenta centavos) pela totalidade dos produtos acima descritos.

05. O pagamento do objeto deste Certame será efetivado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos móveis, mediante apresentação da fatura correspondente. Ficando neste período a contratada impedida de emitir e protestar qualquer forma de título de cobrança judicial ou extrajudicial.

06. A CONTRATADA se obriga a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização do produto, cujo fornecimento constitui objeto do presente Contrato, por funcionários da CONTRATANTE ou peritos por ela indicados, sem que tal fiscalização importe na assunção de responsabilidade de parte da CONTRATANTE.

07. Os móveis fornecidos, bem como as condições de garantias técnicas deverão satisfazer às normas que regulamentam o objeto e as especificações consoantes do Processo de Dispensa de Licitação nº09/2024.

08. O inadimplemento dos prazos fixados neste instrumento, bem como a inexecução total ou parcial do objeto contratual, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas de acordo com o estipulado na Lei Federal 14.133/2021.

08.01. O valor da multa referida na cláusula imediatamente anterior, estipulado pela Administração em 10% do total inadimplido do contrato, de acordo com os danos causados pela CONTRATADA e



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

será deduzido do primeiro faturamento que se seguir à respectiva imposição.

08.02. As multas serão aplicadas conforme critérios previstos a Lei Federal 14.133/2021.

09. O inadimplemento de qualquer das obrigações avençadas neste Contrato ensejará a rescisão do último com todo ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos na Lei Federal 14.133/2021.

10. Fica proibido sob nenhuma hipótese cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a sub-rogação em obrigações dele decorrentes sob pena da rescisão de pleno direito com sujeição da CONTRATADA aos ônus e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

11. A comunicação entre as partes será sempre por escrito.

12. As demais disposições da Lei Federal 14.133/2021 e posteriores alterações serão em casos ocorrentes, independente de transcrição expressa neste instrumento.

13. A CONTRATADA poderá, para o cumprimento do serviço que lhe incumbirão em decorrência do presente ajuste, utilizar-se dos serviços de terceiros, sempre sob sua única e exclusiva responsabilidade. Fica ressalvada a inexistência de qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e estes, respondendo o fornecedor por todos os ônus trabalhistas, previdenciários e/ou fiscais oriundos desta relação.

14. As partes contratantes se declaram, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes a contratos contidos na Lei Federal 14.133/21 com suas alterações, bem como com todas aquelas contidas no Certame, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

15. As despesas decorrentes desta contratação serão subsidiadas com as seguintes Dotações Orçamentárias:

0101 01 031 0001 1001 44905200000000 1500 0 20.5 EQUIPAMENTOS E

16. O preço cotado para os móveis não poderá sofrer ônus adicional ao ente contratante.

17. O valor cotado será fixo e irreajustável durante toda a vigência do Contrato, podendo sofrer reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, de acordo com as variações dos preços de mercado.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

18. O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2024, vigorando desde a data de sua assinatura.

19. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Sr. Osmar Schneider, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº14.133/2021.

20. Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Santo Antônio do Planalto/RS, 02 de dezembro de 2024

VILMAR SOARES DA SILVA
Câmara de Vereadores
CONTRATANTE

DOMUM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Kélin Natani Schneider
Assessora da Presidência

Kymerli Damaris Freitas Bueno
Assessora Parlamentar

Visto e Conferido:

Dr. Jonatan Daniel Haack
Assessor Jurídico - OAB/RS 84.882